



LEI MUNICIPAL Nº 1.485, DE 30 DE MAIO DE 2023.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE APOIO E
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O PARTO E
NASCIMENTO RESPEITOSO, NO MUNICÍPIO DE
NOVA RUSSAS/CE.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna
Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Nova Russas, a Semana Municipal de Apoio e Conscientização sobre o Parto e Nascimento Respeitoso, a ser realizada anualmente na última semana do mês de maio.

Parágrafo único. A data instituída passará a constar do calendário oficial de eventos do Município de Nova Russas.

Art. 2º. Na Semana Municipal de Apoio e Conscientização sobre o Parto e Nascimento Respeitoso serão realizados procedimentos informativos, afirmativos, educativos, organizativos, palestras, audiências públicas, exposições, conferências e visitas a fim de que a sociedade em geral e as pessoas que vivenciam o ciclo gravídico puerperal possam conhecer melhor a questão e debater sobre as políticas públicas e privadas voltadas ao tema.

Parágrafo único. Entende-se como ciclo gravídico puerperal o período compreendido entre tentativa de gravidez, gestação, trabalho de parto, parto, nascimento, pós-parto imediato, puerpério, amamentação, perda gestacional (aborto espontâneo) e adoção.

Art. 3º. O município de Nova Russas fica autorizado a firmar parcerias com órgãos da administração pública direta e indireta, com a iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, para a realização e organização da Semana Municipal de Apoio e Conscientização sobre o Parto e Nascimento Respeitosos.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do
Ceará, aos 30 de maio de 2023.**

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
PREFEITA MUNICIPAL**

